



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL-2015

O DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 114 a 129 do Provimento COGER n. 38/2009, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia **04 de maio de 2015**, às **09:00 horas**, para instalação dos trabalhos da 3ª Inspeção Anual da Vara Única da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, com duração de 05 (cinco) dias úteis, entre os dias **04/05/2015** e **08/05/2015**, nos períodos matutino e vespertino, das 09:00 às 19 horas, na sede deste Juízo, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, nesta cidade de Teixeira de Freitas/Ba .

II – CONVIDAR o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia/Subseção de Teixeira de Freitas, a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União para acompanharem os trabalhos da Inspeção.

III - SUSPENDER a partir do dia 24 de abril de 2014, a saída dos autos objetos da Inspeção, bem como determinar a restituição daqueles retirados da Secretaria da Vara pelos Srs. Procuradores e Advogados ou que se encontrem em diligência de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese, a devolução dos prazos, devendo o Diretor de Secretaria adotar as providências que se fizerem necessárias.

IV - ESTABELEECER como objeto de Inspeção todos os processos em tramitação na Vara, excluídos os constantes do item V, infracitado, além dos livros e pastas de uso obrigatório da Secretaria, móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos analistas judiciários (execução de mandados), bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara, adotando-se as medidas necessárias no tocante às irregularidades porventura constatadas, comunicando-as à Corregedoria Geral do Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região.

IV – Serão excluídos da Inspeção, nos termos do §1º do artigo 122 do Provimento 38/COGER, com alterações pelo Provimento/COGER 108, de 31/01/2014, os processos que se encontrem na seguinte situação:

a) movimentados pelos Juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo Diretor de Secretaria (mediante ato ordinatório), nos últimos 60 (sessenta dias), desde que sejam inspecionados no mínimo 500 (quinhentos) processos das diversas classes em tramitação na Vara. Serão considerados, para efeito de exclusão, os códigos de movimentação 218-3 (Varas Comuns) e 5159-0 (Juizado Especial), bem como os processos cujo último código de movimentação processual registrado no sistema processual seja qualquer dos constantes do Anexo do Provimento 108/COGER;

- b) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos;
- c) sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 e 265 e 791 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em Lei;
- d) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;
- e) dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recursos, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;
- f) distribuídos a partir de 27/04/2015, última semana anterior aos trabalhos;
- g) que esteja fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;
- h) com audiência designada;
- i) aguardando pagamento de precatório e RPV.

VI - Não se aplica a exclusão de que trata o item V às ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais envolvendo réus presos.

VII - Os prazos serão suspensos a partir do 05º dia útil anterior a Inspeção, até o último dia de realização dos trabalhos, ou seja, terá como termo inicial dia **24 de abril** e termo final o dia **08 de maio**, salvo em relação aos processos que estejam fora da Secretaria, com carga, dentro do prazo.

VIII - Não haverá interrupção da distribuição dos processos para a Vara.

IX - Não haverá expediente externo durante a semana da Inspeção (04 de maio a 08 de maio de 2015). Serão apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

X - Durante o período da Inspeção, o Juízo ficará à disposição das partes e interessados para receber reclamações, que poderão ser dirigidas ou apresentadas diretamente à Corregedoria Geral.

Para conhecimento de todos interessados, dando-se a devida publicidade e cumprimento pelas partes e interessados, manda publicar o presente Edital. Eu, CP Assis Christiano de Paula Assis, Diretor de Secretaria, lavrei o presente e conferi.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Teixeira de Freitas, 15 de abril de 2015.


GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS/BAHIA